



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Alto São Francisco

Parecer Técnico SUPRAM – Alto São Francisco ? 045/2006
Processo COPAM ? 00517/2001/004/2006

Empreendimento: NOVA BRITA – BRITADORA NOVA SERRANA LTDA	
CNPJ: 04.612.844/0001-44	
Endereço: Fazenda Padilha	
Atividade: Lavra e Beneficiamento de Gnaïsse	Classe: 3/M
Localidade: Comunidade do Capão	
Município: Nova Serrana – MG	
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO	Validade: 06 anos

RESUMO

Em 17-08-2005 foi formalizado na Fundação Estadual de Meio Ambiente FEAM um processo solicitando a Licença de Operação para o empreendimento Nova Brita – Britadora Nova Serrana Ltda.

A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM ? 74/04 como tendo médio potencial poluidor/degradador e com o código A-02-09-7 – Lavra e Beneficiamento de Gnaïsse. A área útil do empreendimento é de aproximadamente 4,0 ha. Com uma área requerida junto ao DNPM de 800,00 ha referente ao processo 832.496/1992 com a devida Concessão de Lavra publicada no Diário Oficial da União em 21 de Novembro de 2005.

Em 10-08-2006, foi realizada vistoria técnica à unidade quando foi constatado que o empreendimento encontrava-se em operação.

Constatou-se que a frente de lavra avança para leste e sul sobre área de pastagem de Brachiaria. No decapeamento do maciço rochoso, o solo rico em matéria orgânica deverá ser armazenada. Será utilizado posteriormente no processo de revegetação dos talude das pilhas de estéril.

Deverão ser executadas em caráter de urgência a limpeza e desobstrução, bem como execução de forma eficiente, todo o sistema de drenagem de águas pluviais com direcionamento para as bacias de decantação. Que deverão passar por limpeza e alteamento e dispendo o material retirado das mesmas no bota-fora.

O cercamento da área da reserva legal deve ser revisto uma vez que foi encontrado vestígio da presença de bovinos, mudas com pontas cortadas e quebradas. É necessário fazer o replantio das mudas mortas. Também, seu corramento, esta havendo competição da brachiaria e adubação das mudas, no período chuvoso.

A bacia de decantação na parte à jusante do empreendimento também necessita de limpeza e alteamento, com elevação do seu barramento, como prevenção para possíveis carreamentos de resíduo sólido da bacia de decantação à montante.

Esgoto sanitário gerado pelos funcionários que são direcionados para o sistema de fossa séptica.

A água utilizada no processo industrial bem como para uso doméstico é oriunda da captação superficial com a devida portaria de Outorga nº 1123/2002 expedida pelo IGAM.

A propriedade onde insere-se o empreendimento possui Reserva Legal, conforme copia de Certidão de Registro de Imóveis, às fls. 20.

Recomposição da vegetação do talude da pilha de estéril com espécies herbáceas, principalmente leguminosas, nos flancos leste, oeste e norte.

As medidas mitigadoras propostas são suficientes e em linhas gerais satisfatórias. Algumas adequações serão solicitadas nas condicionantes da licença. Ressalta-se, no entanto, que a comprovação da eficiência desses sistemas, bem como a construção e operação conforme as normas técnicas brasileiras são de inteira responsabilidade do empreendimento e do projetista responsável.

Diante do exposto, este parecer é tecnicamente favorável à concessão da Licença de Operação para o empreendimento Nova Brita Britadora Nova Serrana Ltda, localizado na zona rural do município de Nova Serrana, com validade de seis anos e mediante o cumprimento das condicionantes descritas no Anexo I.

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Alto São Francisco	
Autor: Alder Marcelo de Souza	Superintendente: Laís Fonseca dos Santos
Assinatura:	Assinatura:
Data: 25/10/06	Data: ____/____/____

1 – INTRODUÇÃO

Em 17-08-2005 foi formalizado na Fundação Estadual de Meio Ambiente FEAM um processo solicitando a Licença de Operação para o empreendimento Nova Brita – Britadora Nova Serrana Ltda.

A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM ? 74/04 como tendo médio potencial poluidor/degradador e com o código A-02-09-7 – Lavra e Beneficiamento de Gnaiss. A área útil do empreendimento é de aproximadamente 4,0 ha. Com uma área requerida junto ao DNPM de 800,00 ha referente ao processo 832.496/1992 com a devida Concessão de Lavra publicada no Diário Oficial da União em 21 de Novembro de 2005.

A Nova Brita Britadora Nova Serrana Ltda é uma indústria de lavra e beneficiamento de gnaiss localizada na Comunidade do Capão, zona rural do município de Nova Serrana e consiste basicamente nas operações de desmonte de rocha com explosivos convencionais, lavra, carregamento, transporte, britagem e peneiramento, para a obtenção de brita de diversas granulometrias para utilização na construção civil.

A escala de produção média é de 96.000 toneladas/ano e destinada principalmente ao mercado interno.

Em 10-08-2006, foi realizada vistoria técnica à unidade quando foi constatado que o empreendimento encontrava-se em operação.

As informações prestadas no Plano de Controle Ambiental – PCA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante a vistoria à unidade industrial, foram consideradas satisfatórias.

Este parecer tem o objetivo de avaliar tecnicamente as informações que compõem o processo COPAM ? 00517/2001/004/2006 que trata do requerimento de Licença de Operação para o empreendimento supracitado.

2 – DISCUSSÃO

2.1 – Avaliação do Diagnóstico Ambiental

A empresa está instalada em zona rural do Município de Nova Serrana - MG em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do respectivo Município e a maioria dos impactos identificados se restringem aos limites da área minerada e industrial.

Constatou-se que para o avanço da lavra é necessário o decapeamento do maciço rochoso. A cobertura do solo rico em matéria orgânica deverá ser armazenada para recompor a vegetação no talude das pilhas de estéril.

Deverão ser executadas em caráter de urgência a limpeza e desobstrução, bem como execução de forma eficiente, todo o sistema de drenagem de águas pluviais com direcionamento para as bacias de decantação. Que deverão passar por limpeza e alteamento e dispor do material retirado das mesmas no bota-fora.

O cercamento da área da reserva legal se faz necessário uma vez que foi encontrado vestígios da presença de bovinos, mudas com pontas cortadas e quebradas. É necessário fazer o replantio das mudas mortas. Também, seu corroamento, esta havendo competição da brachiaria e adubação das mudas, no período chuvoso.

A bacia de decantação na parte à jusante do empreendimento também necessita de limpeza e alteamento, com elevação do seu barramento, como prevenção para possíveis carreamentos de resíduo sólido da bacia de decantação à montante.

O diagnóstico ambiental apresentado satisfaz tecnicamente as exigências do termo de referência, desde que implantadas as medidas de controle ambiental sugeridas durante a vistoria em 10/08/2006, delimitando bem a área de influência do empreendimento e abordando corretamente todos os aspectos físicos, bióticos e antrópicos necessários a caracterização da mesma.

2.2 – Caracterização do Empreendimento

A **Nova Brita - Britadora Nova Serrana Ltda** com endereço à Fazenda Padilha – Zona Rural – Nova Serrana/MG com atividade de Lavra e Beneficiamento de Gnaiss e área útil de 4,0 ha e contando com um quadro efetivo de 15 funcionários para uma jornada de trabalho de 07:00 às 17:00 horas de Segunda à Sexta-feira.

A rocha (Gnaiss) é extraída de um maciço rochoso e utilizada na construção civil, com uma produção média anual de 96.000 toneladas/ano.

A água utilizada no processo industrial bem como para uso doméstico é oriunda da captação superficial com a devida portaria de Outorga nº 1123/2002 expedida pelo IGAM.

A propriedade rural (Fazenda Padilha) onde localiza o empreendimento possui área de 23.10.00 ha. Possui Reserva Legal demarcada e averbada de 4, 6200ha

2.3 – Impactos Identificados

Na análise do processo de licenciamento e por ocasião da vistoria técnica realizada ao empreendimento, foram constatados os seguintes efluentes:

Efluentes Atmosféricos: material particulado gerado nas etapas de extração e beneficiamento do Gnaiss, material particulado originado pelo desmonte e britagem/peneiramento respectivamente, além de poeiras geradas pela ação dos ventos e pela movimentação de máquinas e veículos nos pátios da empresa;

Efluentes Líquidos:

Esgoto sanitário gerado pelos funcionários que são direcionados para o sistema de fossa séptica.

Óleo utilizado para a lubrificação das máquinas é direcionado para caixa separadora de óleo e graxa em oficina com piso impermeabilizante com lavador ã construído com manutenção constante.

Resíduos Sólidos: o estéril que constitui o manto de cobertura da jazida, composto por solo e rocha decomposta que é direcionado para a pilha de estéril.

2.4 – Medidas Mitigadoras

O Plano de Controle Ambiental apresentado pela empresa contempla os seguintes projetos e/ou medidas mitigadoras de Impacto Ambiental que foram consideradas satisfatórias na análise deste processo:

Efluentes atmosféricos: o material particulado gerado nas etapas de beneficiamento do gnaiss é controlado pela aspersão de água na alimentação dos britadores e das peneiras classificatórias e nas etapas de desmonte, carregamento e transporte da frente de lavra é controlado pela umectação com utilização de caminhão pipa.

Visando controlar a emissão de poeira gerada pela ação dos ventos e pela movimentação de máquinas e veículos nas vias de circulação internas e da cava, a empresa promove a umectação das vias por meio de caminhão pipa diariamente e as vias de circulação internas foram revestidas com britas.

Efluentes líquidos: Tratamento de efluente sanitário pelo sistema de fossa séptica dotado de filtro anaeróbio e sumidouro.
Caixa separadora de água e óleo da oficina dotada de piso impermeabilizante.

Resíduos sólidos: O material estéril é direcionado às pilhas de estéril projetada em terreno plano e de baixa declividade localizado nas mediações a sudeste da frente de lavra.

Posterior ao processo de decantação que o resíduo após seco deve ser retornado para a mineração para ser utilizado como pilha de estéril.

O lodo gerado nos tanques de sedimentação será encaminhado a leito de secagem para destinação futura a ser informada a SUPRAM-ASF.

Os plásticos, papéis, papelões e lixo de escritório são condicionados através de coleta seletiva e o lixo industrial com separação de sucatas de Manganês, sucata metálica e de materiais reaproveitáveis devem ser destinados a empresas de reciclagem ou aterro sanitário municipal.

O lodo biológico gerado no sistema de tratamento de efluentes sanitários deverá ser recolhido por empresas especializadas e licenciadas para esta atividade ou encaminhado a leito de secagem para desinfecção para posterior encaminhamento a aterro sanitário devidamente licenciado para receber este tipo de material.

Ruídos: A empresa deverá realizar medições dos níveis de ruídos externos conforme estabelecido na Lei 10.100 de 17 de Janeiro de 1990, e caso os valores encontrados estiverem fora dos padrões da legislação, propor medidas de controle para estas emissões.

3 – CONCLUSÃO

Após a análise de toda a documentação constante no processo, concluiu-se pela viabilidade ambiental do empreendimento, sendo, portanto este parecer favorável à concessão da Licença de Operação requerida pela empresa **Nova Brita Britadora Nova Serrana Ltda**, para sua planta lavra e beneficiamento de Gnaiss, instalada no Município de Nova Serrana/MG, respeitadas as condicionantes do Anexo I.

ANEXO I

Empreendedor: NOVA BRITA – BRITADORA NOVA SERRANA LTDA	
Empreendimento: NOVA BRITA – BRITADORA NOVA SERRANA LTDA	
Endereço: Fazenda Padilha, Zona Rural	
Atividade: Lavra e Beneficiamento de Gnaiss	Classe: 3/M
Localidade: Comunidade do Capão	
Município: Nova Serrana – MG	
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO	Validade: 06 anos

CONDICIONANTES - Processo COPAM ? 00517/2001/004/2006

Nº	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Manter o programa de umidificação da área da cava e aspersão de água nas vias internas de circulação, principalmente no período de seca, bem como na alimentação dos britadores e peneiras vibratórias.	Durante a validade da LO.
2.	Recomposição da vegetação do talude da pilha de estéril com espécies herbáceas, principalmente leguminosas, nos flancos leste, oeste e norte.	A partir da Concessão da LO.
3.	Promover o devido isolamento da Reserva legal, para que animais não tenham acesso a área.	Imediatamente
4.	Reconstituição da área de Reserva Legal com plantio de mudas: recomenda-se (Angico-cangalha, Angico vermelho e amarelo, Aroeirinha, Jacarandá e outras). Promover seu coroamento e adubação.	A partir da concessão da LO.
5.	Renovar e apresentar cópia da outorga para uso de águas públicas expedida pelo IGAM sempre que houver expirado o prazo de validade da respectiva autorização.	Durante a validade da LO.
6.	Executar a limpeza das canaletas do sistema de drenagem de águas pluviais, promover limpeza e alteamento das bacias de decantação e do dique de contenção de resíduos sólidos à jusante do empreendimento.	A partir da concessão da LO.

Notas:

- A revalidação desta LO deve seguir o que determina a DN COPAM Nº 17 de 17.12.1996;
- O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades.